



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**Atos do Prefeito**

**LEI Nº 3834 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local da prestação do serviço.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica permitida a livre parada e estacionamento para embarque e desembarque de transportes escolares em dias e horários letivos, em vias no local da prestação de serviço.

**Parágrafo único.** Para os efeitos que compreendem esta Lei, compreende-se que serviço de transporte escolar é aquele que realiza o transporte de estudantes matriculados em estabelecimento de ensino regular, especial, complementar, desportivo, cultural ou religioso.

**Art. 2º.** Os transportes escolares devem estar devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 132/2023 - AUTOR: ROBERTO FERNANDES JALES – BETO DA PIPA**

**LEI Nº 3835 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Niterói o dia do artesão e a semana do artesanato.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído na Lei Municipal 3.474/2020 o Dia do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

**Parágrafo único.** Fica modificado o artigo 5º da Lei 3.474/2020, com a seguinte redação:

**Art. 5º.** Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de Março:

**I -** Salão de Leitura de Niterói, a ser celebrado bianualmente, em março dos anos pares;

**II -** Semana de Controle ao Câncer do Colo do Útero e da Mama, a ser celebrado na primeira semana do mês;

**III -** Semana de Conscientização sobre Síndrome de Down, a ser celebrada na semana entre os dias 18 e 24;

**IV -** Semana Municipal da Família, a ser celebrada na semana do dia 19;

**V -** Semana do Artesanato a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março;

**VI -** Semana do Grafitti, a ser celebrada entre os dias 20 e 27;

**VII -** Dia da Colônia Alemã, a ser celebrado no primeiro domingo do mês;

**VIII -** Dia do Charme, a ser comemorado anualmente no dia 8 de março.

**IX -** Dia Marielle Franco - Dia de Luta Contra o Genocídio da Mulher Negra, a ser celebrado no dia 14;

**X -** Dia de Santa Luiza de Marillac, a ser celebrado no dia 15;

**XI -** Dia De Molay, a ser celebrado no dia 18;

**XII -** Dia do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março;

**XIII -** Dia Municipal do Cuidador de Idosos, a ser celebrado no dia 20;

**XIV -** Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica - NMO, a ser celebrado no dia 27;

**XV -** Dia do Poeta, a ser celebrado no dia 29;

**XVI -** Dia Municipal da Cultura de Paz, a ser celebrado no dia 30.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 166/2023 - AUTOR: LEONARDO GIORDANO**

**LEI Nº 3836 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Altera o art. 14 da Lei 3474 de 2020 para incluir o DIA DA CULTURA DO SAMBA, a ser celebrado no dia 02.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica adicionado o ao art. 14 da Lei Municipal nº 3474 de 07 de fevereiro de 2020, o inciso III, renumerando os demais, com a seguinte redação:

(...)

**III -** Dia da Cultura do Samba, a ser celebrado no dia 02.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 028/2023 - AUTOR: ANDERSON JOSÉ RODRIGUES – PIPICO**

**LEI Nº 3837 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**INSTITUI A REALIZAÇÃO DO EXAME “TESTE DO OLHINHO” PARA DETECÇÃO DO CÂNCER NOS OLHOS EM RECÉM-NASCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Será realizado o exame “Teste do Olhinho” para detecção de câncer nos olhos em recém-nascidos nas maternidades e hospitais públicos e privados do Município de Niterói, visando a detecção da neoplasia denominada Retinoblastoma.

**Parágrafo único.** O “Teste do Olhinho” a que alude o caput deste artigo deverá ser realizado nas primeiras 72 (setenta e duas horas) após o nascimento.

**Art. 2º.** O exame para detecção do Retinoblastoma deverá ser realizado uma vez ao ano na faixa etária entre zero e três anos de idade.

**Art. 3º.** Caso seja apontada alteração que indique a presença do Retinoblastoma, os pais devem ser avisados e a criança encaminhada para o devido tratamento.

**Art. 4º. VETADO.**

**Art. 5º.** A Prefeitura de Niterói poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas a fim de dar maior alcance ao cumprimento desta Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 204/2023 - AUTOR: DOUGLAS GOMES**

**RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 204/2023**

Vejo-me instado a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 204/2023 aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que **“INSTITUI A REALIZAÇÃO DO EXAME ‘TESTE DO OLHINHO’ PARA DETECÇÃO DO CÂNCER NOS OLHOS EM RECÉM-NASCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS S”**.

Primeiramente, cumpre pontuar o tema de fundo do Projeto de Lei – qual seja, a realização do exame “teste do olhinho” para detecção do câncer nos olhos em recém-nascidos, possui respaldo na Constituição Federal, especificamente nos arts. 6º, caput, e 196 do mencionado diploma.

Segundo a Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde, o retinoblastoma é um câncer ocular raro, de crescimento rápido, que afeta bebês e crianças pequenas, sendo responsável por 10 a 15% dos cânceres que ocorrem no primeiro ano de vida. O tumor é originário de células da retina e pode estar presente já ao nascimento ou aparecer até os cinco anos de idade.

Ademais, observa-se que, recentemente, em âmbito municipal, houve a inclusão do novo inciso IX ao art. 11 da Lei nº 3.474/2020 (Calendário Oficial de Datas do Município de Niterói), por meio da Lei nº 3828/2023, que instituiu a Semana Municipal de Conscientização sobre o Retinoblastoma, a ser celebrado anualmente na semana do dia 18 de setembro. A data acompanha o Dia Nacional de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma (18 de setembro, conforme Lei nº 12.637/2012).

Isto posto, no que se refere à constitucionalidade material do projeto de lei, é seguro dizer que nada há que impeça a edição da norma.

Em que pese o entendimento quanto a constitucionalidade material do presente projeto de lei, é necessário ressaltar que a proposta legislativa em questão contém em seu texto previsão que impinge obrigação diversa cuja conteúdo insere-se na prerrogativa constitucional do Chefe do Executivo.



Nesse sentido, o art. 4º da proposição em pauta ao impor obrigação a órgão específico do Município de Niterói aduz interferência, não autorizada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Poder Legislativo em atividade típica do Poder Executivo.

Assim, há na proposta notória violação a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da Lei Orgânica do Município de Niterói.

No mesmo sentido, a inovação normativa de origem parlamentar ao dispor sobre atribuições a órgãos do Executivo vai de encontro ao precedente vinculante decorrente da tese 917 do Supremo Tribunal Federal que dispõe competência privativa ao Chefe do Poder Executivo a estruturação e atribuição de órgãos.

Diante do exposto, entendo que o art. 4º da proposta legislativa apresenta evidente mácula de inconstitucionalidade, pois avilta ao princípio da separação e harmonia dos Poderes, acarretando flagrante invasão inconstitucional da competência do Poder Executivo pelo Legislativo.

Pelas razões expostas, **VETO PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº **204/2023**.

### LEI Nº 3837 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

### INSTITUI O DIA ONZE DE AGOSTO COMO O DIA MUNICIPAL DO BERÇO DA INDÚSTRIA CIVIL-NAVAL NITEROIENSE.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no artigo 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

Parágrafo único. Fica modificado o artigo 10 da Lei 3.474/2020, pela seguinte redação:

“Art. 10. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de Agosto:

I - Agosto Laranja - Mobilização e Conscientização para Doação de Medula Óssea e Cordão Umbilical, a ser celebrado durante todo o mês;

II - Semana de Conscientização sobre a Fibrose Cística, a ser celebrado na semana de 01 a 07;

III - Semana de Atenção à Saúde Pública, a ser celebrado na primeira semana do mês;

IV - Semana de Conscientização e Prevenção às Deficiências, a ser celebrado na primeira semana do mês;

V - Semana Municipal do Estudante, a ser celebrada na semana que compreende o dia 11;

VI - Semana Municipal da Juventude, a ser celebrada na semana que compreende o dia 12;

VII - Semana Municipal de Controle e Combate ao Câncer de Próstata, a ser celebrada na terceira semana do mês;

VIII - Semana do Nordeste, a ser celebrada entre os dias 15 e 21;

IX - Semana Final de Mobilização e Conscientização para Doação de Medula Óssea e Cordão Umbilical, a ser celebrada na última semana do mês;

X - Dia Municipal do Presbítero, a ser celebrado no dia 05;

XI - Dia Municipal de Resistência das Comunidades Tradicionais, a ser celebrado no dia 09;

XII - Dia da Câmara Municipal de Niterói, do Servidor Público do Legislativo Niteroiense e Dia Municipal do Berço da Construção da Indústria Civil-Naval Niteroiense, a ser celebrado no dia 11;

XIII - Dia dos Pais, a ser celebrado no segundo domingo de agosto;

XIV - Dia da Comunidade Italiana, a ser celebrado no dia 15;

XV - Dia do Surf e do Surf na Montanha, a ser celebrado no dia 18;

XVI - Dia Municipal do Historiador, a ser celebrado no dia 19;

XVII - Festa da Família nas Igrejas Presbiterianas de Niterói, a ser celebrado no terceiro sábado do mês;

XVIII - Dia Municipal do Ciclista, do Comunicador Cristão e do Obreiro Universal, a ser celebrado no terceiro domingo do mês;

XIX - Dia do Maçom, a ser celebrado no dia 20;

XX - Dia do Desarmamento Infantil, a ser celebrado no dia 22;

XXI - Dia Municipal do Profissional de Transações Imobiliárias, a ser celebrado no dia 27;

XXII - Dia Nacional dos Bancários, a ser celebrado no dia 28.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 195/2023 - AUTOR: ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA - BOINHA

### DECRETO Nº 15.152/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 490.323,00 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e vinte e três reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

### ANEXO AO DECRETO Nº 15.152/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIM O	REDUÇÃ O	
10.5 2	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4187	339030	1704 00	1.650,00	-
10.5 2	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4187	339037	1704 00	20.730,00	-
10.5 2	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4187	339039	1704 00	153.516,00	-
10.5 2	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6318	339037	1704 00	17.940,00	-
10.5 2	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6318	339039	1704 00	296.487,00	-
10.5 2	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6067	339039	1704 00	-	490.323,0 0



TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	490.323,00	490.323,00
------------------------------------	------------	------------

**NOTA:**

**FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Portarias**

**Port. Nº 1782/2023-** Aposenta, a contar de 20 de agosto de 2023, de acordo com os incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, publicada em 06 de julho de 2005, **JAILSON GOMES RIBAS**, ASSISTENTE DE APOIO, nível 01, do Quadro Suplementar, matrícula nº 1211.527-7, com os proventos fixados pela Secretaria Municipal de Administração Referente ao processo nº 9900035558/2023.

**Port. Nº 1783/2023-** Nomeia **ELAINE DA CUNHA GUSE DE PAIVA** para exercer o cargo de Assessor de Programas Especiais, CC-2, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Yasmin Marins Billé, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Atos do Secretário**

**PORTARIA nº 1818/2023-** Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 3253/2020 – Processo n. 020/4074/2022.**

**Despachos do Secretário**

9900043099/2023 - ROGRESSÃO FUNCIONAL – Deferido

9900054509/2023 - ROGRESSÃO FUNCIONAL – Indeferido

**3ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 020/001407/2021- PORTARIA Nº 299/2021**

**CITADO (A): Kelly Severiano Campos Bahia, Assistente C, Matrícula nº 11.236.255-6**

**ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 194, incisos V, VI, VII, X, XIII e 195, inciso III da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 241 §§ 2º e 4º da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 12 horas.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 020/001603/2022- PORTARIA Nº 966/2022**

**CITADO (A): Soraiá Menezes Silva, Professor I, Matrícula nº 11.237.909-4**

**ASSUNTO:** apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 194, incisos V e VII da Lei nº 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará **REVELIA** e seus efeitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 241 §§ 2º e 4º da Lei nº 531/85; **VISTA DOS AUTOS:** sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); **HORÁRIO:** 9:00 horas às 12 horas.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, a contar de 20 de agosto de 2023, em **R\$ R\$ 1.175,98** (Mil cento e setenta e cinco reais e cinco centavos), os proventos mensais de **JAILSON GOMES RIBAS**, aposentado no cargo de **ASSISTENTE DE APOIO, nível 01**, do Quadro Suplementar, matrícula nº **1211.527-7**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.799/2023, publicada em 01/07/2023- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.... R\$ 871,10

Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 304,88

**TOTAL.....R\$ 1.175,98**

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R\$ 10.699,74** (Dez mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), os proventos mensais de **MARCOS DA SILVA GONÇALVES**, aposentado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 03, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1224.008-3**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo – Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.594,60

Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo mais parcelas de Direito Pessoal, (2/3 do CC-2, 50% de T.T.C. e de 90% de Tempo Integral), conforme descrição abaixo, face decisão Judicial no processo nº 0042295-17-2018.8.19.0002, (Administrativo número 20/3276/2020).....R\$ 2.101,33.

Adicional de Tempo Integral – 100% - artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 2.594,60

Parcela de Direito Pessoal – 2/3 do símbolo CC-2 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-2.....R\$ 613,76.

Parcela de Direito Pessoal – 90% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº 3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$ 2.335,14

Parcela de Direito Pessoal – 50% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-2 artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-2.....R\$ 460,31

**TOTAL.....R\$10.699,74**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ATO DA SECRETARIA DECISÕES**

Processo nº 030010122/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011138/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011142/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011354/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030012264/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030012265/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030013674/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030013696/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017650/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017769/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030023910/2019 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 0300010515/2019 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030010516/2019 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011316/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030018838/2018 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030019021/2021 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030023918/2019 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030023919/2019 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030026649/2018 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030026784/2019 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.





Processo nº 030033812/2019 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030033813/2019 - Manutenção da Decisão do Conselho de Contribuintes.

**CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC  
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC**

**030/016010/2021 – SALUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-** "Acórdão nº 3.163/2023: - ISS. Recurso Voluntário. Auto Regulamentar. Descumprimento de intimações. Ausência de prova no sentido contrário. Ônus da prova do recorrente. Recurso Voluntário conhecido e desprovido".

**030/020663/2021 – HOLLOS COLETA DE MATERIAIS LTDA-** "Acórdão nº 3.164/2023: -ISSQN. Recurso de ofício. Auto de Infração regulamentar. Valor do lançamento exonerado inferior ao limite definido para o recurso de ofício. Artigo 81, § 3º da Lei 3.368/2018 e artigo 1º A da Resolução 49/SMF/2020. Recurso não conhecido".

**030/005241/2023 – PREDIAL FRANCO BRASILEIRA LTDA-** "Acórdão nº 3.166/2023: - IPTU. Recurso Voluntário. Notificação de Lançamento complementar. Revisão de elementos cadastrais. Erro de julgamento. Premissa equivocada. Nulidade da decisão de Primeira Instância. Devolução para novo julgamento. Recurso Voluntário conhecido e provido".

**030/026723/2018 – S. MARTINS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA-**"Acórdão nº 3.167/2023: - ITBI. Atividade Imobiliária Preponderante. Interpretação Literal. Recurso de Ofício conhecido e não provido em razão da extinção do crédito tributário e Recurso Voluntário conhecido e não provido dada a exceção da imunidade constitucional na transmissão de bens e direitos incorporados ao capital social de pessoa jurídica".

**030/002073/2021 – HERON SZEMBERG-** "Acórdão nº 3.168/2023:- "IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR – APLICAÇÃO DO ARTIGO 130 DO CTN. Se no ato da escritura constar a apresentação da certidão de quitação do IPTU, o adquirente só é responsável pelas dívidas futuras, cujos fatos geradores tenham ocorridos a partir da data da aquisição do imóvel. Recurso Voluntário que se dá provimento parcial, para exclusão dos créditos tributários anteriores a data da escritura."

**030/011333/2022 – KARIN WINTER MARCOLINI-** "Acórdão nº 3.169/2023: - "IPTU. Recurso voluntário. Revisão de valor venal. Avaliação efetuada pela CITBI indicou valor de mercado superior ao valor venal de IPTU. Recurso conhecido e não provido."

**030/016012/2021 – SALUS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-** "Acórdão nº 3.170/2023: "ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Exclusão do Regime do Simples Nacional. Aplicação do regramento do regime geral de ISS. Prestação de serviço de terceirização de mão-de-obra que se coaduna ao subitem 17.05. Recurso Voluntário conhecido e desprovido".

**030/020623/2021 – HOLLOS COLETA DE MATERIAIS LTDA-** "Acórdão nº 3196/2023: - "ISSQN - RECURSO DE OFÍCIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – LANÇAMENTO DE OFÍCIO – DEPENDENCIA DA ANÁLISE DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – PREJUDICIAL DE MÉRITO – RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO".

**030/028044/2019 - WAGNER BRUM MOURA BARBEARIA, ENGRAXATARIA E CAFETERIA LTDA-** "Acórdão nº 3199/2023: "ISSQN. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Simples Nacional. Serviços de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, tipificados no subitem 6.01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.597/2008. Omissão de Receitas. Informações prestadas por administradoras de cartão de crédito e de débito. Possibilidade de Arbitramento da Base de Cálculo. Descumprimento reiterado da obrigação de emitir documento fiscal de prestação de serviços. Possibilidade de exclusão do Simples Nacional com efeitos retroativos. Ausência de cerceamento do direito de defesa. Atividade mista não comprovada. Princípio da Legalidade não violado. Rol exemplificativo do artigo 115 da Lei Municipal nº 2.597/2008. Recurso Voluntário conhecido e não provido".

**030/028045/2019 – WAGNER BRUM MOURA BARBEARIA, ENGRAXATARIA E CAFETERIA LTDA-** "Acórdão nº 3200/2023: "ISSQN. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Simples Nacional. Serviços de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, tipificados no subitem 6.01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.597/2008. Multa Fiscal Regulamentar. Aplicação da legislação mais benéfica, na forma do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Redução do valor da multa de 2% para o valor de referência M0 por documento fiscal não emitido, limitado a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da operação. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido."

**030/028046/2019 – WAGNER BRUM MOURA BARBEARIA, ENGRAXATARIA E CAFETERIA LTDA-** "Acórdão nº 3201/2023: "ISSQN. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Simples Nacional. Serviços de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, tipificados no subitem 6.01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.597/2008. Omissão de Receitas. Informações prestadas por administradoras de cartão de crédito e de débito. Possibilidade de Arbitramento da Base de Cálculo. Descumprimento reiterado da obrigação de emitir documento fiscal de prestação de serviços. Possibilidade de exclusão do Simples Nacional com efeitos retroativos. Ausência de cerceamento do direito de defesa. Atividade mista não comprovada. Condutas tipificadas no art. 1º, inciso V, e no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.137/1990. Multa de 150%. Recurso Voluntário conhecido e não provido."

**030/028049/2019 – WAGNER BRUM BARBEARIA, ENGRAXATARIA E CAFETERIA LTDA-** "Acórdão nº 3202/2023: "ISSQN. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Simples Nacional. Serviços de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres, tipificados no subitem 6.01, do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.597/2008. Omissão de Receitas. Informações prestadas por administradoras de cartão de crédito e de débito. Possibilidade de Arbitramento da Base de Cálculo. Ausência de cerceamento do direito de defesa. Atividade mista não comprovada. Princípio da Legalidade não violado. Rol exemplificativo do artigo 115 da Lei Municipal nº 2.597/2008. Condutas tipificadas nos artigos 71, 72 e 73 da Lei nº 4.502/1964. Multa de 150%. Não incidência do Princípio da Insignificância. Recurso Voluntário conhecido e não provido."

**030/033448/2019 – KÁTIA E KATHLLIN CABELEIREIROS LTDA-** "Acórdão nº 3203/2023: - "EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. A falta de emissão de notas fiscais e a inobservância das normas para escrituração contábil, inclusive no que se refere a obrigatoriedade de livros, impedem a arrecadação e a fiscalização tributária, sendo infrações mais do que suficiente para a exclusão sumária da empresa do Simples Nacional conforme dispõe o artigo 29 da Lei Complementar 123/2006. Recurso Voluntário que se nega provimento".

**030/001889/2022 – ANASA IMOBILIÁRIA LTDA-** "Acórdão nº 3204/2023: - "IPTU – Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento anual – Tributação de áreas privativas de condomínio horizontal – Possibilidade a partir do momento da individualização das unidades imobiliárias – Aplicação do art. 27 do CTM – Irrelevância do aceite de obras – Inteligência do art. 10, §3º do CTM – Recurso voluntário conhecido e desprovido".

**030/014774/2018 – FIRMANO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS DE MÁQUINAS HIDRÁULICAS-** "Acórdão nº 3205/2023: -"IPTU - RECURSO DE OFÍCIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS - PRAXE ADMINISTRATIVA - ART. 100, III DO CTN - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

**030/001086/2022- SUSILANTE PEREIRA NOGUEIRA-** "Acórdão nº 3206/2023: - "IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – LANÇAMENTO ANUAL – REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL – IMÓVEL SITUADO EM VILA - AVALIAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL PELA COORDENADORIA DE ITBI – OBEDENCIA A CRITÉRIOS VÁLIDOS E A NORMAS DA ABNT - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

**030/010637/2022 – SGC SISTEMAS EIRELI-** "Acórdão nº 3207/2023:- SIMPLES NACIONAL EXCLUSÃO GRUPO ECONÔMICO. CONSTATAÇÃO. REFLEXOS TRIBUTÁRIOS. A constituição de várias empresas, que ocupam um mesmo espaço físico, desenvolvem o mesmo objeto social, utilizam os mesmos colaboradores e maquinários e, cujos sócios possuem grau de parentesco ou afinidade entre si, objetivando arduamente reduzir custos, usufruir tributação privilegiada e pulverizar receitas, caracteriza constituição de grupo econômico e, com isso, gera os reflexos tributários previstos em lei. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO".

**030/010638/2022 – SGC SISTEMAS EIRELI-** "Acórdão nº 3208/2023:- "ISSQN – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - DECADÊNCIA. FORMA DE CONTAGEM. COMPROVAÇÃO DE SIMULAÇÃO. AFASTAMENTO DA REGRA DO §4º DO ARTIGO 150 DO CTN COM APLICAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 173 DO MESMO DISPOSITIVO. A constatação de ocorrência de simulação afasta a aplicação do parágrafo 4º do artigo 150 do CTN, em decorrência de sua própria redação, se aplicando ao caso o disposto no artigo 173, I do CTN. DECADÊNCIA AFASTADA."

**030/013683/2021 – JP e B INTERMEDIÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE LTDA-** "Acórdão nº 3209/2023: "CRITÉRIO ESPACIAL DA REGRA MATRIZ DE INCISADNCIA TRIBUTÁRIA DO ISSQN. FIXAÇÃO PELA LC 116/03. OBSERVÂNCIA. Optou o legislador complementar por considerar o local do estabelecimento do prestador como local da prestação de serviços, salvo nas excepcionais hipóteses estatuídas pelo legislador dos incisos I a XXV do artigo 3º da LC 116/03. Quando um serviço não está entre os excepcionados, o imposto é devido ao município onde se localiza o estabelecimento prestador. A tributação no local da prestação do serviço, nessas hipóteses, somente ocorreria caso houvesse sido constituído ali um estabelecimento prestador, nos moldes do preconizado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 116/03, o que não ocorreu na hipótese. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO".

**030/030034/2019 – BRUNO CIRILO GONÇALVES ME-** "Acórdão nº 3210/2023: - AUTUAÇÃO – ISS – BASE DE CÁLCULO - ARBITRAMENTO. Se os livros caixa e diário fornecidos não refletem a realidade da operação da financeira da empresa, a aplicação dos dispositivos legais autorizadores do arbitramento se impõe conforme dispõe o artigo 115 do CTM. Recurso Voluntário que se nega provimento".



030/019002/2019 – TIA CLAUDIA CRECHE ESCOLA LTDA- “ACÓRDÃO 3.097/2023: - "EXCLUSÃO DO SIMPLES – RECURSO VOLUNTÁRIO - RETROATIVIDADE DOS EFEITOS – A discussão administrativa da legalidade ou não da exclusão, não impede o lançamento imediato dos créditos tributários devidos – Recurso conhecido e desprovido”.

030/030029/2019 – BRUNO CIRILO GONÇALVES ME- “Acórdão nº 3215/2023: - "AUTUAÇÃO - ISS - BASE DE CÁLCULO - ARBITRAMENTO. Se os livros caixa e diário fornecidos não refletem a realidade da operação da financeira da empresa, a aplicação dos dispositivos legais autorizadores do arbitramento se impõe conforme dispõe o artigo 115 do CTM. Recurso Voluntário que se nega provimento.”

030/007082/2019 – M3 MARCAS DE ENSINO LTDA- “Pedido de Esclarecimento - Acórdão nº 3.065/2023 - Ausência de obscuridade, contradição ou omissão - Mero inconformismo com o resultado do julgamento - Pedido conhecido e desprovido”.

030/007082/2019 – M3 MARCAS DE ENSINO LTDA- “Pedido de Esclarecimento - Acórdão nº 3.065/2023 - Ausência de obscuridade, contradição ou omissão - Mero inconformismo com o resultado do julgamento - Pedido conhecido e desprovido”. 030/012084/2021 (Processo físico 030/009516/2018) - FLÁVIA MOREIRA TAVARES- “Declaro a extinção do presente processo e determino o consequente arquivamento dos autos, considerando-se que se trata de recurso voluntário cujo crédito tributário recorrido foi integralmente quitado, conforme previsto no inciso II do art. 1º-A da Resolução nº 49/SMF/2020 e espelho de pagamentos emitido pelo sistema e-cidade”.

030/011105/2021 – (Processo físico 030/018146/2017) – MÁRIO TADEU NEFFA PINTO- Declaro a extinção do presente processo e determino o consequente arquivamento dos autos, considerando-se que se trata de recurso voluntário cujo crédito tributário recorrido foi integralmente quitado, conforme previsto no inciso II do art. 1º-A da Resolução nº 49/SMF/2020 e espelho de pagamentos emitido pelo sistema e-cidade”.

030/02213/2022 (Processo físico 030/027462/2016) – CARLOS AUGUSTO PEREIRA – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA- “Acórdão nº 30692023: - "ISSQN - RECURSO VOLUNTÁRIO. LANÇAMENTO DA DIFERENÇA DO VALOR DO IMPOSTO EM FUNÇÃO DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. ADMISSIBILIDADE DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DECORRENTE DA EXCLUSÃO ANTES DE O PROCESSO CONTENCIOSO OBTER DECISÃO DEFINITIVA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.” (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA

**Portaria Seclima 009/2023-** O Secretário Municipal do Clima, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art1º-** Designar os servidores Thiago Wentzel de Melo Vieira, mat. 1246760-0 e Luis Claudio Robaina Werneck, mat. 1245898-0 para atuarem como fiscais do contrato 002/2023 para contratação de serviço de curadoria para a COP28, processo 9900046600/2023; **Art 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### EXTRATO SECLIMA 002/2023

CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SE SEGUE: Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, com fundamento no ARTIGO 25, II c/c § Ú do ARTIGO 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 14.312/2022. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, representado pelo Secretário Luciano Gagliardi Paez e a Empresa ICLEI AMÉRICA DO SUL, CNPJ 03.898.408/0001-10 OBJETO Contrato SECLIMA 002/2023. Contratação de serviço de Curadoria no âmbito da 28ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (COP28) PROGRAMA DE TRABALHO: 8101.14.122.0145.4191 FONTE: 1.704.00 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 NOTA DE EMPENHO : 3110/2023 VALOR: R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) PROCESSO 9900046600/2023. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

#### PORTARIA nº 90/2023

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Conforme Edital de Recadastramento para o comércio de Ambulante-Praias- 2023/2025 ficam **DEFERIDOS** os processos administrativos, abaixo:

9900041216/2023	9900041674/2023	9900044299/2023	9900046067/2023
9900044274/2023	9900041710/2023	9900044328/2023	9900046070/2023
9900044302/2023	9900041717/2023	9900044461/2023	9900046140/2023
9900044319/2023	9900041726/2023	9900044695/2023	9900046160/2023
9900041191/2023	9900041734/2023	9900044823/2023	9900046177/2023
9900041205/2023	9900041747/2023	9900044831/2023	9900048462/2023
9900041212/2023	9900041754/2023	9900044903/2023	9900048608/2023
9900041218/2023	9900044048/2023	9900044907/2023	9900048614/2023
9900041228/2023	9900044075/2023	9900044916/2023	9900048647/2023
9900041230/2023	9900044119/2023	9900044922/2023	9900048650/2023
9900041276/2023	9900044124/2023	9900044930/2023	9900048654/2023
9900041278/2023	9900044144/2023	9900044939/2023	9900048657/2023
9900041743/2023	9900044235/2023	9900044946/2023	9900050458/2023
9900041280/2023	9900044252/2023	9900044961/2023	
9900041428/2023	9900044269/2023	9900045392/2023	
9900041648/2023	9900044270/2023	9900046050/2023	
9900041661/2023	9900044275/2023	9900046060/2023	

**Art. 2º -** Fica **DEFERIDO**, o processo administrativo de **Troca de Titularidade**, abaixo;

**Art. 3º -** Fica **DEFERIDO**, o cancelamento da autorização para o comércio Ambulante – Praia, conforme solicitado no processo administrativo abaixo;

**Art. 4º -** Fica **INDEFERIDO**, a solicitação de reconsideração de renovação para o comércio Ambulante – Praia, abaixo;

#### Departamento de Fiscalização de Posturas

- INTIMAÇÃO Nº 016840 de 16/11/2023, JORGE LOPES NETO – Travessa Antonio Pedro, 15; - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6453 de 10/11/2023,

BANCO SANTANDER BRASIL S/A – CNPJ 90.400.888/2060-00 - ENDEREÇO: Av Amaral Peixoto, nº 178, lj 101A - Centro.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

#### CORREGEDORIA

**PORTARIA Nº 076/2023-** O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, conforme o previsto no artigo 213, III da Lei Municipal 2.838 de 30 de maio de 2011 designa o servidor **JOÃO PAULO SÃO GENITE DE LIMA**, matrícula 1241.496-6 para figurar como defensor dativo, no Processos nº 9900043579/2023, para cumprimento formal, devendo o mesmo apresentar-se às reuniões nas datas e locais a serem indicados pelo presidente da comissão.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda na Publicação do D.O. do dia 14/11/2023.

Onde se Lê: Portarias nºs 128/2022, 129/2022 e 130/2022, Leia-se: Portarias nºs 128/2023, 129/2023 e 130/2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos **deferidos em NOVEMBRO/2023**.

9900045835/2023
9900045837/2023
9900045933/2023
9900045936/2023
9900046007/2023
9900046034/2023
9900046038/2023
9900046042/2023
9900046046/2023
9900046141/2023
9900046169/2023
9900046194/2023



9900046198/2023
9900046211/2023
9900046212/2023
9900046223/2023
9900046272/2023
9900046330/2023
9900046338/2023
9900046437/2023
9900046503/2023
9900046522/2023
9900046523/2023
9900046525/2023
9900046576/2023
9900046631/2023
9900046677/2023
9900046763/2023
9900046809/2023
9900046812/2023
9900046813/2023
9900046932/2023
9900046936/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

**PORTARIA N° 048/SEPLAG/2023** - Considerar dispensado, o servidor **Bruno Ferreira Botelho Lopes**, matrícula nº 1242.316-0, da Função Gratificada de Agente 1, símbolo FG-1, desta secretaria, a contar da data da publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

### "Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/008288/2022 para o empreendimento a ser construído na Av. Visconde do Rio Branco, lote 93A, Quadra 3 – Centro esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/008494/2022) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/002698/2022) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

Em relação ao impacto morfológico a edificação projetada encontra-se conforme a legislação urbanística municipal, em especial a Lei Municipal 3.061/13, que, por sua vez, foi elaborada mediante apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança realizado para a área de abrangência da referida Lei, que, nesta ocasião, já analisou os impactos advindos da tipologia das edificações permitidas no local.

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar".

### "Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/000205/2020 para o empreendimento a ser construído na Estrada Francisco da Cruz Nunes, rua 43-B - Piratininga esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/001760/2022) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/001722/2022) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar".

## HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista que em 09 de novembro de 2023 foi publicado a classificação final do Concurso Público para Arquitetos, Fiscais de Obra e Agente Administrativo, HOMOLOGO o resultado do Concurso Público todo de acordo com o processo administrativo 080/004160/2019 e a Lei 8666/93.

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

### INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO – Rua Ator Paulo Gustavo, 109- Icarai- Int.32868/2023; TOKAI ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA – Rua Cinco de Julho, 424- Icarai-Int.32818/2023.

## Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

### Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 2

Ata da 956ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 11 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 17:30 horas e finalizada às 18:30 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 955ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
080/204159/2023	Deferido
080/202261/2023	Indeferido
080/202365/2023	Indeferido
080/204143/2022	Indeferido
080/205850/2022	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/205877/2022	Indeferido
080/206052/2022	Indeferido
080/202236/2023	Deferido
080/202377/2023	Deferido
080/202854/2023	Indeferido

3.3. Relatora: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
080/203833/2023	Deferido
080/206287/2022	Indeferido
080/202070/2023	Indeferido
080/200076/2022	Indeferido
080/202220/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.



Ata da 957ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 14 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 17:30 horas e finalizada às 18:30 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 956ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
080/202381/2023	Indeferido
080/204946/2022	Indeferido
080/200738/2022	Deferido
080/201736/2023	Indeferido
080/202371/2023	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/206528/2022	Indeferido
080/203770/2022	Indeferido
080/204305/2022	Indeferido
080/204326/2022	Indeferido
080/207381/2021	Indeferido

3.3. Relatora: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
080/204243/2023	Deferido
080/202222/2023	Indeferido
080/202224/2023	Indeferido
080/205380/2022	Indeferido
080/205416/2022	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 958ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 15 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 17:30 horas e finalizada às 18:30 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 957ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
080/204424/2023	Deferido
080/202388/2023	Indeferido
080/202372/2023	Indeferido
080/202385/2023	Indeferido
080/205381/2022	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080/202849/2023	Indeferido
080/204328/2022	Indeferido
080/205552/2022	Indeferido
080/206187/2022	Indeferido
080/202852/2023	Indeferido

3.3. Relatora: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
080/205418/2022	Indeferido
080/205419/2022	Indeferido
080/205794/2021	Indeferido
080/205841/2022	Indeferido
080002544/2023	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 959ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 16 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 17:30 horas e finalizada às 18:30 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 958ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
080004957/2023	Deferido
080001918/2023	Indeferido
080001919/2023	Indeferido
080001920/2023	Indeferido
080001921/2023	Indeferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080001934/2023	Indeferido
080001961/2023	Indeferido
080003066/2023	Indeferido
080002093/2023	Indeferido
080002104/2023	Indeferido

3.3. Relatora: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
080001980/2023	Deferido
080001936/2023	Indeferido
080001941/2023	Indeferido
080001945/2023	Indeferido
080001917/2023	Deferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.





Ata da 960ª Sessão Ordinária da JARI 2, realizada aos 17 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 17:30 horas e finalizada às 18:30 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relator: Ricardo Azevedo Vianna; Relatores: Márcio Almeida e Patrícia Pensabem, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 2; 2.1 Leitura da ata da 959ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relator: Ricardo Azevedo

Recurso de Multa	Decisão
080001922/2023	Indeferido
080001929/2023	Indeferido
080001931/2023	Indeferido
080001933/2023	Indeferido
080004651/2023	Deferido

3.2. Relator: Márcio Almeida

Recurso de Multa	Decisão
080002106/2023	Indeferido
080002108/2023	Indeferido
080002109/2023	Indeferido
080002110/2023	Indeferido
080002111/2023	Indeferido

3.3. Relatora: Patrícia Pensabem

Recurso de Multa	Decisão
080002928/2023	Indeferido
080002913/2023	Indeferido
080002919/2023	Indeferido
080001968/2023	Deferido
080002925/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

### Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 1

Ata da 2239ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos 11 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 08:00 horas e finalizada às 09:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Lorena Machado de Sousa; Relatores: Clézio de Menezes e Victor Maia, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2238ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Lorena Machado de Sousa

Recurso de Multa	Decisão
080/203426/2022	Indeferido
080/205084/2022	Indeferido
080/205066/2022	Indeferido
080/205897/2022	Indeferido
080/205974/2022	Indeferido

3.2. Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisão
080/201294/2023	Indeferido
080/204079/2022	Indeferido
080/204219/2022	Indeferido
080/204221/2022	Indeferido
080/204419/2022	Indeferido

3.3. Relator: Victor Maia

Recurso de Multa	Decisão
080/201660/2023	Deferido
080/203890/2020	Indeferido
080/205029/2022	Indeferido
080/205038/2022	Indeferido
080/204301/2022	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2240ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos 14 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 08:00 horas e finalizada às 09:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Lorena Machado de Sousa; Relatores: Clézio de Menezes e Victor Maia, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2239ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Lorena Machado de Sousa

Recurso de Multa	Decisão
080/202842/2023	Indeferido
080/202144/2023	Indeferido
080/205499/2022	Indeferido
080/200633/2022	Indeferido
080/202038/2023	Indeferido

3.2. Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisão
080/204094/2022	Indeferido
530005576/2020	Indeferido
080/205327/2022	Indeferido
080/202219/2023	Deferido
080/202133/2023	Deferido

3.3. Relator: Victor Maia

Recurso de Multa	Decisão
080/200761/2023	Indeferido
080/201938/2023	Indeferido
080/201968/2023	Indeferido
080/201953/2023	Indeferido
080/201987/2023	Indeferido





Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2241ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos 15 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 08:00 horas e finalizada às 09:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Lorena Machado de Sousa; Relatores: Clézio de Menezes e Victor Maia, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2240ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Lorena Machado de Sousa

Recurso de Multa	Decisão
080/205319/2022	Indeferido
080/206039/2022	Deferido
080/202063/2023	Deferido
080/200914/2019	Indeferido
080/202097/2023	Indeferido

3.2. Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisão
080/202135/2023	Indeferido
080/202184/2023	Indeferido
080/202485/2023	Indeferido
080/204929/2022	Indeferido
080/205576/2021	Deferido

3.3. Relator: Victor Maia

Recurso de Multa	Decisão
080/201988/2023	Indeferido
080/201997/2023	Indeferido
080/202000/2023	Indeferido
080/202001/2023	Indeferido
080/202008/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2242ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos 16 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 08:00 horas e finalizada às 09:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Lorena Machado de Sousa; Relatores: Clézio de Menezes e Victor Maia, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2241ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Lorena Machado de Sousa

Recurso de Multa	Decisão
080002286/2023	Indeferido
080002288/2023	Indeferido
080002341/2023	Indeferido
080002485/2023	Indeferido
080002492/2023	Indeferido

3.2. Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisão
080002624/2023	Deferido
080002664/2023	Indeferido
080002671/2023	Indeferido
080002682/2023	Deferido
080002685/2023	Indeferido

3.3. Relator: Victor Maia

Recurso de Multa	Decisão
080002077/2023	Indeferido
080004479/2023	Deferido
080002080/2023	Indeferido
080002088/2023	Indeferido
080002103/2023	Indeferido

Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

Ata da 2243ª Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos 17 dias do mês de agosto 2023, iniciada às 08:00 horas e finalizada às 09:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Lorena Machado de Sousa; Relatores: Clézio de Menezes e Victor Maia, e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 2.1 Leitura da ata da 2242ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1. Relatora: Lorena Machado de Sousa

Recurso de Multa	Decisão
080002482/2023	Indeferido
080002481/2023	Indeferido
080002475/2023	Indeferido
080002549/2023	Indeferido
080002543/2023	Indeferido

3.2. Relator: Clézio de Menezes

Recurso de Multa	Decisão
080002927/2023	Deferido
080002811/2023	Deferido
080002812/2023	Deferido
080002854/2023	Indeferido
080002908/2023	Indeferido

3.3. Relator: Victor Maia

Recurso de Multa	Decisão
080002127/2023	Deferido
080002178/2023	Indeferido
080002283/2023	Indeferido
080002285/2023	Indeferido
080004480/2023	Deferido



Nada mais havendo, o Coordenador deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata por mim, Jairo Paula Pacheco/Coordenador e assinada por todos os presentes.

#### ATA DE REUNIÃO Nº 1

Aos 17 dias do mês de novembro de 2023, na sede da Subsecretaria de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, localizada na Av. Jornalista Rogério Coelho Neto s/n, no Caminho Niemayer, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL composta por ROBERTO DE SOUZA MARINHO, CARLOS ALEXANDRE DA MATTA KRAICHETE e MAURO OLIVEIRA DA COSTA MAIA para deliberarem sobre os documentos apresentados pelos inscritos para concorrerem ao Pleito Eleitoral aos cargos de Inspetor Geral de Trânsito, Inspetor Adjunto de Trânsito e de Corregedor, tudo conforme Edital de Convocação publicado em Diário Oficial do município na data 02/11/2023.

Aberto os envelopes, verificou-se o requerimento de 07(sete) Agentes de Trânsito para concorrerem ao Pleito Eleitoral, sendo eles:

- Elio Ricardo de Souza – Inspetor Adjunto
- Emerson de Oliveira Alves – Inspetor Geral
- Ítalo Girianelli Neto – Corregedor
- Maysa Machado Bittencourt Lopes – Inspetor Adjunto
- Rafael Faria do Carmo – Inspetor Adjunto
- Roberta de Jesus Pajuaba – Inspetor Geral
- Rodrigo Paulino Gonçalves – Corregedor

Foi protocolado pelo Agente Ítalo Girianelli Neto IMPUGNAÇÃO a candidatura para Corregedor do Agente Rodrigo Paulino Gonçalves, tendo como base o Artigo 14 da Lei Municipal nº 3401/2019, equivocou o mesmo ao arguir em seu favor a Lei Municipal nº 2127/04 que não menciona tal progressão.

Foi esclarecido aos Membros da Comissão, que neste período, o Agente ora impugnado NÃO deixou de exercer suas atividades, sendo que foi apenas uma gratificação concedida pelo então Subsecretário, motivo este que abre prazo (21/11 a 23/11) ao impugnado para querendo contestar a peça de impugnação, sob pena de aceitação e consequentemente, ter sua candidatura impugnada.

Em prosseguimento, os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTO, nos termos do Edital de Convocação, aprovam os nomes abaixo indicados e os qualificam para concorrerem ao Pleito Eleitoral a ser realizado em 29 de novembro de 2023 no Auditório do Prédio da Rodoviária Gov. Roberto Silveira (sede da NITTRANS), de 10h às 15h, de forma presencial, sendo o voto SECRETO através de CEDULA e depositada em urna após o eleitor apresentar-se a mesa e ali identificar-se com documento de identidade com foto e assinar a lista de presença., o pleito é aberto a todos os Agentes de Trânsito ativo e aposentados. O resultado será conhecido no mesmo dia, após a contagem dos votos na presença de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos candidatos, e após o conhecimento dos Agentes Eleitos em seus respectivos cargos, será encaminhado para publicação em diário oficial e posteriormente ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

#### RELAÇÃO DE AGENTES APTOS A CONCORREREM AO PLEITO:

- Elio Ricardo de Souza – Cargo Inspetor Adjunto
- Emerson de Oliveira Alves – Cargo Inspetor Geral
- Ítalo Girianelli Neto – Cargo de Corregedor
- Maysa Machado Bittencourt Lopes – Cargo Inspetor Adjunto
- Rafael Faria do Carmo – Cargo Inspetor Adjunto
- Roberta de Jesus Pajuaba – Cargo de Inspetor Geral
- Rodrigo Paulino Gonçalves – Corregedor

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA FMS/FGA Nº 766/2023-** REDEFINE A REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE EM NITERÓI, SEUS LIMITES TERRITORIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE CONCERNENTES.

Considerando os princípios organizativos da regionalização e hierarquização dos serviços de saúde, de acordo com o Capítulo II, Art. 7º da Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e institui o Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando os dispositivos da Lei nº 8.080/90, relativos ao acompanhamento das ações e condições de saúde, à divulgação de informações referentes ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelo usuário, assim como ao controle e à avaliação das referidas ações e serviços;

Considerando a necessidade de informações territoriais, socioeconômicas e epidemiológicas para a tomada de decisão com base em evidências na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para se conferir agilidade nas intervenções em saúde pública;

Considerando a importância da disseminação das informações em saúde para viabilizar o controle social e a produção do conhecimento, visando tanto ao atendimento das necessidades dos usuários, profissionais, prestadores de serviços, quanto ao intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa, setores governamentais e sociedade civil;

Considerando as significativas transformações urbanas que vem acontecendo no município, e as atuais dinâmicas da vida urbana na cidade, tal qual a necessidade de adequação do planejamento e gestão dos serviços de atenção primária aos cenários epidemiológicos atuais nos territórios; Considerando a meta 2 de "Padronizar o modelo de regionalização da saúde entre todos os setores que compõem o setor da saúde" do Plano Municipal de Saúde participativo 2022-2025, mais especificamente no que diz respeito à ação "Regiões de Saúde instituídas através de Portaria Municipal";

#### **PORTARIA FMS/FGA Nº 767/2023**

Nomear, MARCIA DE CARVALHO VIEIRA, a contar de 21/11/2023, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA FMS/FGA Nº 768/2023**

Nomear CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS, a contar de 21/11/2023, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA FMS/FGA Nº 769/2023**

Nomear ALANA PRISCILLA DA SILVA VIANA, a contar de 21/11/2023, para o cargo Enfermeiro, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA FMS/FGA Nº 770/2023**

Nomear PRISCILA LEVI DE SOUZA, a contar de 21/11/2023, para o cargo Nutricionista, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

#### **PORTARIA FMS/FGA Nº 771/2023**

Nomear PATRICIA ARAUJO DE OLIVEIRA, a contar de 21/11/2023, para o cargo Técnico de Laboratório, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

#### **PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022**

#### **CANDIDATOS NÃO CONTRATADOS 8**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o estabelecido no Edital Nº 001/2022, Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária para atuar na Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, informa que encontra-se disponível no Sítio Eletrônico [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br) a relação dos candidatos habilitados convocados para contratação que não compareceram, no momento oportuno, além dos desistentes e daqueles que solicitaram final de fila.

Os referidos candidatos habilitados faltosos foram eliminados da seleção com base no disposto nos itens 7.11 e 8.1 do edital, gerando vagas ociosas.

ITENS DO EDITAL



7.11- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

### CANDIDATOS

Inscrição	Nome do Candidato	Nome do Cargo	Situação
02054	ERICA DOS SANTOS CLAUDIO	Enfermeiro Geral	DESISTIU
03328	CAMILA CLARA VIANA DE AGUIAR	Enfermeiro Obstetra	FALTOU
02756	INGRID RODRIGUES DA SILVA	Enfermeiro Obstetra	FALTOU
01090	GISELE DUTRA GOULART	Recepcionista	FALTOU
02137	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	FALTOU
02179	THAYNÁ DA SILVA TOMÉ	Técnico de Enfermagem	FALTOU
01408	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS MENEZES	Técnico de Enfermagem	FALTOU
02285	JANAINA DE CAMARGO	Técnico de Enfermagem	FALTOU
01349	GLEYSCE KELLY CANDIDA MARIANO	Técnico de Enfermagem	DESISTIU
01668	TALITA ALBERTINA REDUSINO	Técnico de Enfermagem	FALTOU
03228	TAYRINE DE OLIVEIRA FRANÇA	Técnico de Farmácia	DESISTIU

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro 2018, torna público o Extrato do Contrato do Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para a Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), no Diário Oficial do Município de Niterói, nos moldes do disposto no item 7.6, I, II, III, IV, V e VI do Edital N° 001/2022.

Todas as contratações temporárias de servidores para a Maternidade Municipal Alzira Reis Vieira Ferreira (MMARVF), tem como fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 1º, VII, c da Lei Municipal nº 3.378, de 29 de novembro 2018.

### EXTRATO DO CONTRATO

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRATADO (7.6, I)	UNIDADE DE SAÚDE DE LOTAÇÃO (7.6, II)	DURAÇÃO DO CONTRATO (7.6, III) R\$ 19.370,72		FUNÇÃO (7.6, IV)	REMUNERAÇÃO MENSAL (7.6, IV)	DESPESA TOTAL (7.6, V)
00136	JAMILLE DA SILVA MOHAMED	MMA RVF	06/11/2023	05/11/2024	Enfermeiro Geral	R\$ 2.165,09	R\$ 31.025,74
02530	BRUNNA LEMOS CRESPO MARQUES	MMA RVF	01/11/2023	31/10/2024	Enfermeiro Obstetra	R\$ 2.165,09	R\$ 31.025,74
02308	DENISE PEREIRA DE SOUZA	MMA RVF	01/11/2023	31/10/2024	Enfermeiro Obstetra	R\$ 2.165,09	R\$ 31.025,74
03313	VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	MMA RVF	01/11/2023	31/10/2024	Farmacêutico	R\$ 2.165,09	R\$ 31.025,74
00129	LILIAN PEREIRA DA SILVA DAMASCENO	MMA RVF	01/11/2023	31/10/2024	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.351,76	R\$ 19.370,72
01075	TAINA REGINA LARA DOS	MMA RVF	01/11/2023	31/10/2024	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.351,76	R\$ 19.370,72



	SANTOS				em	76	
028 28	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA RIBEIRO	MMA RVF	01/11/ 2023	31/10/2 024	Técnico de Enfermag em	R\$ 1.3 51, 76	R\$ 19.370,72
002 93	SIMONE MARIA BEZERRA DE MORAIS DOS SANTOS	MMA RVF	01/11/ 2023	31/10/2 024	Técnico de Enfermag em	R\$ 1.3 51, 76	R\$ 19.370,72
024 02	KATIA LUCIA DA SILVA SCHERZ	MMA RVF	01/11/ 2023	31/10/2 024	Técnico de Enfermag em	R\$ 1.3 51, 76	R\$ 19.370,72
016 42	MARCIA REGINA FERREIRA DO PARAIZO	MMA RVF	01/11/ 2023	31/10/2 024	Técnico de Enfermag em	R\$ 1.3 51, 76	R\$ 19.370,72
013 76	ROSEMER E BENTO FREIRE	MMA RVF	01/11/ 2023	31/10/2 024	Técnico de Enfermag em	R\$ 1.3 51, 76	R\$ 19.370,72
025 11	ELISANGE LA SILVA DE SOUZA	MMA RVF	01/11/ 2023	31/10/2 024	Técnico de Enfermag em	R\$ 1.3 51, 76	R\$ 19.370,72
028 18	MARIA APARECID A PEREIRA DOS SANTOS	MMA RVF	01/11/ 2023	31/10/2 024	Técnico de Enfermag em	R\$ 1.3 51, 76	R\$ 19.370,72

A Presidente da Fundação e Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelece, para fins de planejamento e organização da assistência municipal de saúde, que o município de Niterói será dividido em 6 (seis) regionais de saúde: Norte I, Norte II, Praias da Baía I, Praias da Baía II, Pendotiba e Leste Oceânica;

**Art. 2º** Os limites territoriais das regionais ficam definidos de acordo com os bairros adscritos, e distribuídos conforme exposto na tabela e mapa anexo;

**Art. 3º** Os equipamentos assistenciais de saúde da rede de atenção primária, bem como as policlínicas concernentes às regionais de saúde estão estabelecidas de acordo com a tabela 1;

§ 1º A distribuição dos equipamentos de saúde de acordo com as regionais em vigência não implica obrigatoriamente na redefinição do referenciamento de usuários na rede de saúde, no SUS;

**Art. 4º** Os casos omissos serão sanados pelo Gabinete da Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº 9900040483/2023, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a inscrição de 05 (cinco) servidores no curso Baixa de Bens Móveis Passo a Passo, ministrado pela CASP Online Treinamentos LTDA-ME, CNPJ 17.354.297/0001-96, no valor individual de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), totalizando R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**EXTRATO SUAD N.º: 105/2023; INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 018/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistema e Editoração LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Luiz Antônio Duarte Silva. **OBJETO:** Pagamento à empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA prestação de serviços especializados na instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento no uso de Sistemas de Tecnologia da Informação e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde, referente aos meses de outubro e novembro de 2022. **VALOR:** R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0133.5062; Fonte: 1.704.00; Código de Despesa: 33.39.092, Empenho: 782/2023. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 200/13992/2022. **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

**EXTRATO SUAD N.º: 106/2023**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 019/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistema e Editoração LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Luiz Antônio Duarte Silva. **OBJETO:** Pagamento à empresa ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMA E EDITORAÇÃO LTDA





prestação de serviços especializados na instalação, suporte técnico, manutenção e treinamento no uso de Sistemas de Tecnologia da Informação e Consultoria Técnica em Gestão de Saúde, referente aos meses de janeiro a agosto de 2022. **VALOR:** R\$ 631.571,20 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.126.0133.5062; Fonte: 1.704.00; Código de Despesa: 33.39.092, Empenho: 784/2023. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo administrativo nº 200/10320/2022. **ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

**PORTARIA 197/2023** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Vinicius Sousa Lima Ramos no cargo de Supervisor N III, a contar de 17 de novembro de 2023.

**PORTARIA 198/2023** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Fayana dos Santos Moraes Pereira do cargo de Supervisor N I, a partir do dia 16 de novembro de 2023.

**PORTARIA 199/2023** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Fayana dos Santos Moraes Pereira no cargo de Coordenador N I, a partir do dia 17 de novembro de 2023.

**PORTARIA 200/2023** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve destituir Elayse Glauce Borges Viana da função de Supervisor de Serviço, a contar de 16 de novembro de 2023.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### Atos do Presidente

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº. 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

##### RESOLVE:

**PORTARIA FME Nº. 820/2023- APOSENTAR**, de acordo com o Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 e a Lei nº 3799/2023 de 30/06/2023 publicada em 01/07/2023, **Rejane Vieira Guimarães** no cargo de **Professor I ESP VI** matrícula **11232.107-3** do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo nº. **210001880/2023**.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

##### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Rejane Vieira Guimarães** aposentada pela Portaria FME/820/2023, de 06/11/2023, no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº. 11232.107-3 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

**VENCIMENTO DO CARGO** – de acordo com a Lei nº 3799/2023 de 30/06/2023 publicada em 01/07/2023. **R\$ 8069,32**

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento)** – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº.

531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 2017,33**

**PARCELA DE DIREITO PESSOAL** 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei nº. 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....**R\$ 1210,39**

**Total**.....**R\$ 11.297,04**

**PORTARIA FME Nº821/2023. - APOSENTAR**, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, Lei nº 3799 de 30/06/2023 publicada em 01/07/2023, **Jorge Alves Ferreira** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais EF VI**, matrícula nº. **11228.036-0** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210002179/2023**.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

##### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Jorge Alves Ferreira** aposentado pela Portaria FME/821/2023, de 06/11/2023, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais EF VI**, matrícula nº. 11228.036-0 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

**VENCIMENTO DO CARGO** – de acordo com a Lei. nº. 3799/2023 publicada em 01/07/2023..... **R\$ 2928,07**

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento)** – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 1024,82**

**PARCELA DE DIREITO PESSOAL** 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei nº. 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....**R\$ 439,21**

**Total**.....**R\$ 4392,10**

**PORTARIA FME Nº. 822/2023.**

**APOSENTAR**, de acordo o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005 e a Lei nº 3799 de 30/06/2023 publicada em 01/07/2023, **Francisca Miguelez Meiriño** no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº. **11232.500-9** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210002202/2023**. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

##### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Francisca Miguelez Meiriño** aposentada pela Portaria FME/822/2023, de 06/11/2023, no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº. 11232.500-9 conforme as parcelas abaixo discriminadas: **VENCIMENTO DO CARGO** – de acordo com a Lei. nº. 3799/2023 de 30/06/2023 publicada em 01/07/2023..... **R\$ 8069,32**

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento)** – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº.

531/85 de 18/01/1985.....**R\$ 2017,33**

##### PARCELA DE DIREITO PESSOAL

12% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei nº. 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.....**R\$ 968,31**

**Total**.....**R\$11.054,96**

**PORTARIA FME Nº. 823/2023. - APOSENTAR**, de acordo com alínea b do inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/04, publicada em 18/06/2004, **Telma Nogueira Rocha** no cargo de **Merendeiro NM IV** matrícula nº. **11234.944-7** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210002206/2023**.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

##### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Telma Nogueira Rocha** aposentada pela Portaria FME nº. 823/2023, de 06/11/2023, no cargo de **Merendeiro NM IV** matrícula **11234.944-7** conforme as parcelas abaixo discriminadas: **9044/10950 dias do valor total dos proventos:** de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004..... **R\$ 1747,16**

**Total**.....**R\$ 1747,16**

**PORTARIA FME Nº. 819/2023.**

**APOSENTAR**, de acordo o inciso I do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, Artigo 17 da Lei nº. 1164/1993 de 13/02/1993 e a Lei nº 3799 de 30/06/2023 publicada em 01/07/2023, **Marcia Cristina Pinheiro Marinho Macedo** no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº. **11231.221-3** do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210002169/2023**.

Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

##### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Marcia Cristina Pinheiro Marinho Macedo**, aposentada pela Portaria FME/819/2023 de 06/11/2023 no cargo de **Professor I ESP VI**, matrícula nº.11231.221-3 conforme as parcelas abaixo discriminadas:



**VENCIMENTO DO CARGO** – de acordo com a Lei nº 3799/2023 publicada em 01/07/2023.....**R\$ 8069,32**  
**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento)** – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985 ..... **R\$ 2824,26**  
**PARCELA DE DIREITO PESSOAL** 12% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo de acordo com o Artigo 13 da Lei nº3067/2013 de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06..... **R\$ 968,31**  
**(100%) Cargo em Comissão – 2/3 do símbolo CC-2** de acordo com o Artigo 17 da Lei nº 1.164/1993, e a Lei nº 3799/2023 publicada em 01/07/2023- "em face de decisão judicial 0019435-22.2018.8.19.0002/TJ/RJ", publicada em 08/12/2018. Processo administrativo nº21000116/2015. **R\$ 516,93**  
**Gratificação de Tempo Integral** – 90% (noventa por cento) calculado sobre o vencimento base - "em face de decisão judicial 0019435-22.2018.8.19.0002/TJ/RJ", publicada em 08/12/2018. Processo administrativo nº21000116/2015. **R\$ 7262,38** (Deliberação nº 2.675/69)  
**Gratificação de Trabalho Técnico Científico** – 50% calculados com base no símbolo CC-2- "em face de decisão judicial 0019435-22.2018.8.19.0002 /TJ/RJ", publicada em 08/12/2018. Processo administrativo 21000116/2015. **R\$387,70**. (Deliberação nº 2937/75) **Referência: Processo nº21000116/2015.**

**Total.....R\$ 20.028,90**  
**PORTARIA FME Nº 829/2023.** - Declarar em aditamento a Portaria FME/884/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada em 13 de novembro de 2021 que aposentou Carla Fabiana Pontes Azevedo, no cargo de Professor I ESP VI matrícula nº 11232.465-5 de acordo com alínea b do inciso III do Artigo 95, alínea a do inciso I do Artigo 96, inciso I do Artigo 98, todos da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85; Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 publicada em 31/12/2003, Artigo 13 da Lei nº3067/2013, de 13/12/2013 e Portaria FME/599/06, Lei nº3799/2023, publicada em 01/07/2023 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo 210004004/2021 e 9900031952/2023.

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento os proventos mensais de Carla Fabiana Pontes Azevedo, aposentada pela Portaria FME nº 884/2021, de 03 de novembro de 2021, no cargo de Professor I ESP VI, matrícula nº 11232.465-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

**VENCIMENTO DO CARGO** – de acordo com a alínea a do inciso I do artigo 96 da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/1985 e a Lei nº.3799/2023, publicada em 01/07/2023.....**R\$8069,3**

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** 25% (vinte e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº 531/85 de 18/01/1985.....**R\$2017,33** **PARCELA DE DIREITO PESSOAL** 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei nº. 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/.....**R\$1210,39** **Total.....R\$11.297,04**

Auxílio Doença – Deferido

Proc.9900049736/2023 - Ana Paula Piller Rangel Hottz

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.9900050643/2023 - Vera Lúcia Sousa Alves Marins. Proc.9900050363/2023-

Danielle da Silveira Santos.

Salário Família – Deferido

Proc.9900050055/2023 - Daniele de Oliveira Gonçalves Rocha. Proc.9900049766/2023

Priscila Lourenço Figueiredo da Silva.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.9900048473/2023 - Ana Inês Coube Gerk. Proc.9900049994/2023 - Patrícia Cardoso Nicolau. Proc.9900050881/2023 - Marlon Rodrigues Soares. Proc.9900043619/2023 - Viviane Suzart Cop. Proc.9900049049/2023 - Sílvia Oliveira de Souza Monteiro dos Santos. Proc.9900048300/2023 - Fernanda Gomes da Silva Souza. Proc.9900045477/2023 - Márcia de Fátima Duarte Rouças. Proc.9900046867/2023 - Monserrat Bezerra Barbosa. Proc.9900046868/2023 - Monserrat Bezerra Barbosa. Proc.9900046951/2023 - Giselle da Conceição Alves.

Acumulação de Cargos – Deferido Proc.9900051586/2023 – CRISTIANE ABREU - matrícula nº 112329258 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor I ESP V e matrícula nº 16859 – Orientador Educacional - Prefeitura Municipal de São Gonçalo - RJ.

Inquérito Administrativo Proc. 020001061/2021 – REGINA APARECIDA DO VALLE PINTO. Arquite-se, conforme decisão da COPAD. Proc. 020001132/2021 – CASSIANO EUGÊNIO DE LIMA FILHO. Arquite-se, conforme decisão da COPAD.

O Presidente do CEC da UMEI VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária mensal, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Washington Luiz, Qd 02 Lt 1,2 e 3 – Sapê – Niterói-RJ, no dia 13 de Dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30minh, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de contas PDDE, exercício 2023;
- Fechamento do Ano Letivo 2023;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 20 de Dezembro de 2023, às 8h, para discutir e deliberar sobre:

- Remoção de servidores

### CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR II. CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores II das seguintes Disciplinas: Língua Francesa, História, Geografia, Matemática, Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, Língua Inglesa e Língua Espanhola. Os candidatos relacionados abaixo devem comparecer à Fundação Municipal de Educação, Rua Visconde do Uruguai – nº 414, Centro de Niterói – RJ, nas datas e horários discriminados para apresentação de documentos e encaminhamento à Perícia Médica.

#### PROFESSOR II - História:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
3	EDNILSA CARMEN DE MENDONÇA	80

#### PROFESSOR II - Geografia:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
4	RAFAEL CORDEIRO DA CRUX	80
5	VICTOR FALCÃO PEREIRA	80

#### PROFESSOR II - Matemática:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
5	ROGÉRIO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR	68
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
7	NOEMIA DE AZEVEDO NASCIMENTO	80
8	CLAUDIA CARDOSO VALLADARES	80

#### PROFESSOR II –Língua Portuguesa:

#### PROFESSOR II –Educação Física:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
9	MARILENA SIMÕES RIBEIRO	62
10	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	62

#### PROFESSOR II –Língua Inglesa:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
----	-------------------	-----------------



6	Art. 23 da Lei Municipal 3.378/2018	62
7	ADRIANA VALENTE DE LACERDA CUNHA	62
8	LUCIENE OLIVEIRA VIEIRA	62

O candidato ao cargo Professor II língua inglesa classificado na posição 6º não poderá ingressar ao Contrato Temporário, tendo em vista Lei Ordinária 3378/2018, em seu artigo 23, conforme transcrição abaixo

“Art. 23 - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - ...

II - ...

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior;”

**01 – Do Comparecimento para Apresentação de Documentos:**

**1.1 – Para o Cargo de Professor II (Todas as Disciplinas).**

- Deverão comparecer a FME no dia 22 de novembro de 2023, às 09:00 Horas.

**02 – Do Comparecimento para Escolha de Lotação:**

- No momento da Apresentação de Documentação será informada a data da perícia e da Escolha de Lotação.

**03 – Dos Documentos para Apresentação:**

**3.1** - Os candidatos deverão vir munidos de todos dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação / justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício fiscal;
- i) 01 Foto 3x4;
- j) Comprovante de Quitação com o Órgão de Classe correspondente.

O candidato deverá comparecer com os **ORIGINAIS e CÓPIAS de todos os documentos e comprovantes utilizados no momento da inscrição online**, para a etapa de Apresentação de Documentos.

**3.2** - Será **OBRIGATÓRIO** apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela Perícia Médica, na etapa de Escolha de Lotação.

**3.3** - Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados, serão considerados desistentes.

**EDITAL FME Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR I DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO RELAÇÃO DE DESISTENTES**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação torna público que os candidatos abaixo foram considerados desistentes por não terem cumprido todas as etapas nas datas estipuladas.

Classificação	Nome	Pontuação
183	VANESSA NOGUEIRA FIUZA	70
184	ADRIANA JULIO DA SILVA	70

**EDITAL FME Nº 003/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR I e PROFESSOR II RELAÇÃO DE DESISTENTES**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação torna público que os candidatos abaixo foram considerados desistentes por não terem cumprido todas as etapas nas datas estipuladas.

**Desistentes de Professor I:**

Classificação	Nome	Pontuação
143	NORMA ALICE DOS SANTOS CHAGAS CORDEIRO	50
145	ANA LAURA COELHO DA MOTA	50
159	VALÉRIA ANDRADE DA SILVA MENDES	50
160	LUCIANA ALVES DE SOUZA FONSECA	50
163	IVANILDA GOMES DE SOUZA	50
165	CLAUDIA ANACLETA CASSIANO	50
167	LORENA DE ASSIS LOUREIRO	50
168	RENATA MATHIAS HAEROLDE	50
169	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	50
171	ADRIANA FAGUNDES DO AMARAL	50
172	ELISANGELA SOUZA LEITE	50
175	FRANCINE GEOVU DE CARVALHO FERNANDES	50
177	ELAINE DA CRUZ GARCIA MAIA	50
178	CRISTIANE ARAUJO DA SILVA GOMES	50
179	JAQUELINE REIMOL SOARES DE OLIVEIRA	50
180	FERNANDA KATALYN LIMA CALERO	50
181	BARBARA MARIA BARBOSA DA SILVA	50
182	ROSANA SOUZA DE MELO CASTRO	50
184	SHIRLEY MOTA DOS SANTOS	50
185	RENATA MACHADO DE JESUS	50
187	SILVANE SILVA PEREIRA MARIANO	50

**Desistentes de Professor II:**

Class.	Nome	Disciplina	Pontuação
2	NATÁLIA CRISTINA CORREA CASTELO BRANCO	História	88
3	ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO	Geografia	80
4	VIVIANE LOURENÇO TEIXEIRA	Língua Portuguesa	90
5	ROBERTA FERREIRA SANDIM SOARES	Língua Portuguesa	85
7	JOÃO AUGUSTO ROSA COSTA	Educação Física	65
8	GERSON RAPOSO BRUM	Educação Física	62
4	MARIA DO CARMO GOMES RODRIGUES	Língua Inglesa	62
5	ANA LUCIA GOMES DA SILVA PAULA	Língua Inglesa	62

**EDITAL FME Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MERENDEIRO RELAÇÃO DE DESISTENTES**

O Presidente da Fundação Municipal de Educação torna público que os candidatos abaixo foram considerados desistentes por não terem cumprido todas as etapas nas datas estipuladas.

Classificação	Nome	Pontuação
98	RAYLANE RIBEIRO DA COSTA	15



100	FELIPE DE CARVALHO PEREIRA	15
101	DOUGLAS RODRIGUES GOMES DE PAULA	15
102	SHYRLLENNE FLORENCE NIGHTINGALE CORREIA DA SILVA	15
103	LUIZA DE OLIVEIRA NOGUEIRA COSTA	15
104	CASSIANE CARVALHO DOS SANTOS	15
105	LÍDIA ASSIS VIEIRA	15
107	MARIA ANGELINA MUNIZ DA SILVA	10
108	CELMA REGINA DE OLIVEIRA	10
120	SUELI APARECIDA DOS REIS SÁ RIBEIRO	10
122	CHRISTIANE DE OLIVEIRA QUINTANILHA	10

### CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MERENDEIRO. CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Merendeiro. Os candidatos relacionados abaixo devem comparecer à Fundação Municipal de Educação, Rua Visconde do Uruguai – nº 414, Centro de Niterói - RJ, nas datas e horários discriminados para apresentação de documentos e encaminhamento à Perícia Médica.

#### MERENDEIRO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
123	ARLINDA DA PENHA FERREIRA	10
124	JOANA ANGELICA SANTOS OLIVEIRA	10
125	SEVERINA DA CONCEICAO RIBEIRO	10
126	Art. 23 da Lei Municipal 3.378/2018	10
127	DILCE LEEA OLIVEIRA DOS SANTOS	10
128	JAQUELINE PAULINO LADEIRA	10
129	ANA GLAUCIA NEVES PIMENTEL AQUINO	10
130	DARLA CAMPOS COSTA	10
131	ERICA CUCCO AVELAR DE FREITAS	10
132	ILTON DA MOTTA RODRIGUES	10
133	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	10
134	PRISCILA PATRICIO ALEXANDRE DA SILVA	10

O candidato classificado na posição **126º** não poderá ingressar ao Contrato Temporário, tendo em vista Lei Ordinária 3378/2018, em seu artigo 23, conforme transcrição abaixo

“Art. 23 - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - ...

II - ...

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior;”

**01 – Do Comparecimento para Apresentação de Documentos:**

**1.1 – Para o Cargo de Merendeiro:**

- Deverão comparecer a **FME** no dia 22 de novembro de 2023, às 09:00 Horas.

**02 – Do Comparecimento para Escolha de Lotação:**

- No momento da Apresentação de Documentação será informada a data da perícia e da Escolha de Lotação.

**03 – Dos Documentos para Apresentação:**

- Os candidatos deverão vir munidos de todos dos seguintes documentos:

- Documento Oficial de Identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação / justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Comprovante de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício fiscal;
- 01 Foto 3x4;

O candidato deverá comparecer com os **ORIGINAIS e CÓPIAS de todos os documentos e comprovantes utilizados no momento da Inscrição online**, para a etapa de Apresentação de Documentos.

**3.2** - Será **OBRIGATORIO** apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela Perícia Médica, na etapa de Escolha de Lotação.

**3.3** - Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados, serão considerados desistentes.

### 4 CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR I DE APOIO ESPECIALIZADO.

#### 5 CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor I de Apoio Especializado. Os candidatos relacionados abaixo devem comparecer à Fundação Municipal de Educação, Rua Visconde do Uruguai – nº 414, Centro de Niterói - RJ, nas datas e horários discriminados para apresentação de documentos e encaminhamento à Perícia Médica.

#### PROFESSOR I DE APOIO ESPECIALIZADO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
186	ANA ELISA SANTOS MATTOS DO NASCIMENTO	70
187	ROSIANE DA SILVA ALVES	70

**01 – Do Comparecimento para Apresentação de Documentos:**

**1.2 – Para o Cargo de Professor I de Apoio Especializado:**

Deverão comparecer a **FME** no dia 22 de novembro 2023, às 9:00 Horas.

**03 – Do Comparecimento para Escolha de Lotação:**

- No momento da Apresentação de Documentação será informada a data da perícia e da Escolha de Lotação.

**03 – Dos Documentos para Apresentação:**

- Os candidatos deverão vir munidos de todos dos seguintes documentos:

- Documento Oficial de Identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação / justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com





as obrigações eleitorais;

- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício fiscal;
- i) 01 Foto 3x4;

O candidato deverá comparecer com os **ORIGINAIS e CÓPIAS de todos os documentos e comprovantes utilizados no momento da Inscrição online**, para a etapa de Apresentação de Documentos.

**3.2** - Será **OBRIGATÓRIO** apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela Perícia Médica, na etapa de Escolha de Lotação.

**3.3** - Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados, serão considerados desistentes.

### CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR I. CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor I. Os candidatos relacionados abaixo devem comparecer à Fundação Municipal de Educação, Rua Visconde do Uruguai - nº 414, Centro de Niterói - RJ, nas datas e horários discriminados para apresentação de documentos e encaminhamento à Perícia Médica.

**PROFESSOR I:**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
191	ANA ELISA SANTOS MATTOS DO NASCIMENTO	50
192	JULIANA FERNANDES BATISTA MIRANDA	50
193	Art. 23 da Lei Municipal 3.378/2018	50
194	KARLA DA CRUZ CARDOZO	50
195	CINTIA MARTINS BEZERRA	50
196	NATALIA CRISTINA MACHADO FERNANDES	50
197	KATIANE SOUZA SANTOS	50
198	ANOELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	50
199	LIDIANE BARBOSA MONTEIRO	50
200	JULLIANA TORRES SILVA	50
201	CAROLINA PINTO	50
202	BRUNA NEVES ANTUNES	50
203	MAIARA BRAGA CARDOSO	50
204	JÉSSICA SILVA RABELLO MENDONÇA	50
205	LUDMILA DE ABREU RANGEL	50
206	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	50
207	INDIARA DA CONCEIÇÃO QUINTINO ARAÚJO	50
208	CLAUDIA BASTOS SILVA FRATANE	50
209	GESIELI DO NASCIMENTO DE SOUZA	50
210	BRUNA FERNANDES DE SOUZA	50
211	ESTHER FALCÃO DE JESUS	50

O candidato classificado na posição **193** não poderá ingressar ao Contrato Temporário, tendo em vista Lei Ordinária 3378/2018, em seu artigo 23, conforme transcrição abaixo

:"Art. 23 - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - ...

II - ...

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior;"

**01 – Do Comparecimento para Apresentação de Documentos:**

**1.3 – Para o Cargo de Professor I:**

Deverão comparecer a **FME** no dia 22 de novembro de 2023, às 9:00 Horas.

**04 – Do Comparecimento para Escolha de Lotação:**

- No momento da Apresentação de Documentação será informada a data da perícia e da Escolha de Lotação.

**03 – Dos Documentos para Apresentação:**

**3.1** - Os candidatos deverão vir munidos de todos dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade mínima, devidamente registrado, de acordo com as exigências do cargo para o qual foi inscrito, não sendo permitidas declarações, históricos, certidões ou protocolos;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação / justificativa da última eleição ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício fiscal;
- i) 01 Foto 3x4;

O candidato deverá comparecer com os **ORIGINAIS e CÓPIAS de todos os documentos e comprovantes utilizados no momento da Inscrição online**, para a etapa de Apresentação de Documentos.

**3.2** - Será **OBRIGATÓRIO** apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela Perícia Médica, na etapa de Escolha de Lotação.

**3.3** - Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados, serão considerados desistentes.

### Homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA**, para atender às necessidades das Unidades Municipais de Educação Infantil de Niterói, em favor da licitante **GISELLE BRUM BOUTIQUE LTDA**, CNPJ nº 18.459.930/0001-73, vencedora da disputa com o valor de **R\$ 63.573,90** (sessenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e três centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.368.0135.4070, Código de Despesa nº 44.90.52, Fonte 1.704.00. Processo Administrativo: 9900037375/2023.



**EXTRATO DA ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 027/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de SRP. n° 020/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UEs DA FME.** Processo Administrativo nº 9900037375/2023, Modalidade de licitação **Pregão Eletrônico nº 027/2023 – SRP nº 020/2023**, Total de Fornecedores registrados: **01 (um), GISELLE BRUM BOUTIQUE LTDA**, CNPJ nº 18.459.930/0001-73, vencedora da disputa com o valor total de **R\$ 63.573,90 (sessenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos)**. A vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**  
**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 137/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709 (MATRIZ E FILIAIS); **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação da Cantora Marianna Cunha para a realização do show no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2023, para realização do Evento da CORTE MOMESCA DE 2024, que será realizado na quadra da Viradouro, localizado na Avenida do Contorno, nº 16, Barreto, Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **PRAZO:** O prazo para execução dos serviços será, EXCLUSIVAMENTE a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.010ASA038.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o contrato de serviços de show para o Evento da Corte Momesca de 2024, através do procedimento de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do Processo Administrativo nº 9900036155/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 30, I, assim como pelas cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900036155/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 146/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BRAZÃO TUR LTDA **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de estruturas para atender o evento 4 Estações Primavera e Outono na Cidade de Niterói; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0145 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo n.º 9900024806/2023, o Edital de Pregão n.º 02/2023 e o respectivo Termo de Referência, regendo-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº123/2006, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900024806/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**

Termo Aditivo nº 02/23 ao Convênio nº 01/21, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado como Contratada, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI.** Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 14 de dezembro de 2023, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente ao supramencionado Processo Administrativo; O presente **TERMO ADITIVO** se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições. Ficam designadas como fiscais as funcionárias: Fabielle Guimarães Tavares, Mat. 62901 e Júlia Machado Santos, Mat. 84464; **Processo Administrativo de nº 9900043818/2023.**

**NITERÓI PREV**

**INSTRUMENTO:** Termo Nº 21/2023. **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e a empresa **CLARO S.A** como Contratada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, sem renúncia de reajuste ao Contrato nº 27/2022, relativo à prestação de serviços de **Link de Dados Dedicado Redundante de 100 Megabits.** **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.335,54 (dezesete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 193/2023.

**FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 9900033277/2023 que se regerá pelo art. 57, inciso II c/c art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2023.

**NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS**

**Instrumento:** Convênio 01/2023. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e Subsecretaria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo (SSTT/SMU). **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas as atribuições da Subsecretaria de Trânsito e Transporte. **Prazo:** 12 meses, contados da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 09/11/2023. **Processo nº:** 9900051556/2023. 9

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA**  
**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 1801/2023** - Designar os fiscais efetivos, Joaquim Pereira Filho (Mat.0234), Anna Paula Moraes (Mat.2676) e como fiscal suplente, Jessica de Oliveira Silva (Mat.3020), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "contenção de encosta na Rua Onze de Agosto, s/n – atrás do Médico de Família do Palácio, no bairro Ingá, Niterói", (Contrato nº 61/2023 – Processo nº 9900020202/2023). Revoga a Port. nº 1795/2023 (datada de 10/11/2023).

**ACEITE DEFINITIVO**

Fica aceita definitivamente a OBRA referente à "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO MARAVISTA II NO MUNICÍPIO DE NITERÓI", (CONTRATO Nº89/2020- Processo nº. 510002474/2019), em nome da PCE – PROJETOS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA LTDA.

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 155/2022 **PARTES:** EMUSA e **RLO ENGENHARIA LTDA.** **OBJETO:** - Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa no percentual de 23,67% do Contrato nº 155/2022. **VALOR** - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 76.126,65 (setenta e seis mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos);  **Dotação Orçamentária:** PT: 5351.15.451.0132.3008; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 438/2023. **FUNDAMENTO:** art. 58 I c/c, art. 65 I, "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93; **DATA:** 13/11/2023.